



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

AUTÓGRAFO Nº 2.449, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00, EM FAVOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM.

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Campo Novo do Parecis, em favor do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço e à adequada classificação da seguinte dotação orçamentária:

I - 13 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM

13.002 - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM

| Classificação | Descrição |
|----------------------------|--|
| Função Programática | 13.002.09.272.0023.21290 |
| Função | 09 - Previdência Social |
| Subfunção | 272 - Previdência do Regime Estatutário |
| Programa | 0023 - Previdência Municipal/RPPS |
| Projeto/Atividade | Gestão e Manutenção do Plano Previdenciário Capitalizado - RPPS |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas |
| Fonte de Recurso | 1.800.1111000/180011110000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| Valor | R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) |

Parágrafo único O crédito adicional suplementar autorizado no *caput* destina-se à inclusão/adequação da natureza de despesa necessária à execução de despesas classificáveis como outras despesas correntes, preservada a vinculação dos recursos previdenciários ao Fundo em Capitalização do RPPS.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguinte classificação:

**I - 13 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - FUNSEM
13.002 - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
de Campo Novo do Parecis - FUNSEM**

| Classificação | Descrição |
|------------------------------------|--|
| Função Programática | 13.002.09.272.0023.21290 |
| Função | 09 - Previdência Social |
| Subfunção | 272 - Previdência do Regime Estatutário |
| Programa | 0023 - Previdência Municipal/RPPS |
| Projeto/Atividade | Gestão e Manutenção do Plano Previdenciário Capitalizado - RPPS |
| Natureza da Despesa | 3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas |
| Fonte de Recurso | 1.800.1111000/180011110000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |
| Valor a Anular Parcialmente | R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) |

Art. 3º A abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei não implica aumento do valor global da despesa orçamentária autorizada para o FUNSEM, por se tratar de remanejamento interno entre naturezas de despesa vinculadas à mesma função programática, ao mesmo projeto/atividade e à mesma fonte de recursos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio dos órgãos competentes, os ajustes necessários no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, nos sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade e execução financeira, bem como nos demonstrativos orçamentários correlatos, exclusivamente para fins de compatibilização da presente alteração com a Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 5º A execução do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei deverá observar a vinculação legal dos recursos do RPPS, a legislação orçamentária, financeira, contábil, previdenciária e fiscal aplicável, bem como as normas de controle interno e externo incidentes sobre a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal nº 2.708, de 7 de outubro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

de 2026, e a Lei Municipal nº 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 03 de junho de 2026.

VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Autoria: Poder Executivo

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, em 03/06/2026.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

ANEXO I DEMONSTRATIVO TÉCNICO-ORÇAMENTÁRIO DA ALTERAÇÃO PROPOSTA

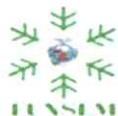
Este Anexo tem finalidade meramente demonstrativa e visa explicitar, de forma objetiva, a neutralidade fiscal da alteração orçamentária proposta, a preservação da fonte vinculada ao RPPS e a ausência de incremento no montante global da despesa autorizada para o FUNSEM.

| Movimento | Função Programática | Natureza | Fonte | Valor |
|-----------------------------------|----------------------------|-----------------|--------------|------------------|
| Suplementação / Inclusão | 13.002.09.272.0023.21290 | 3.3.90.00.00.00 | 180011110000 | R\$ 2.000.000,00 |
| Redução / Anulação Parcial | 13.002.09.272.0023.21290 | 3.1.90.00.00.00 | 180011110000 | R\$ 2.000.000,00 |
| Impacto líquido | - | - | - | R\$ 0,00 |

Observação técnica: a alteração permanece integralmente vinculada aos Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), não havendo transferência de recursos previdenciários para finalidade diversa, nem abertura de crédito sem indicação de fonte de cobertura.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT
CNPJ: 24.734.238/0001-09

Ofício nº 057/2026/FUNSEM

Campo Novo do Parecis -MT, 08 de maio de 2026.

A
Ilmo. Sra.
Odila Roberto
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT

Assunto: Encaminhamento de Minuta de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – FUNSEM

Sra. Secretária.

Encaminhamos, para análise e providências cabíveis, a minuta do Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

A presente proposta tem por finalidade promover a adequação da natureza de despesa no orçamento da unidade gestora previdenciária, visando possibilitar a correta execução orçamentária, contábil e financeira das despesas relacionadas às restituições de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, decorrentes de reconhecimento administrativo de isenção por moléstia grave.

Ressalta-se que a suplementação ocorrerá mediante anulação parcial de dotação da mesma função programática, fonte de recursos e unidade orçamentária, não havendo aumento da despesa global autorizada para o FUNSEM, mas apenas remanejamento interno entre naturezas de despesa.

Avenida Mato Grosso, 334-NE – Centro – Campo Novo do Parecis MT – Fones: (65) 3382 1168 (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT
CNPJ: 24.734.238/0001-09**

Diante disso, encaminhamos a presente minuta para apreciação e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, para análise e deliberação.

Respeitosamente,

 Documento assinado digitalmente
SANDRO SILVIO CATTANEO
Data: 08/05/2020 09:47:15 (UTC-03:00)
verifique em: <https://portal.do.gov.br>

SANDRO SILVIO CATTANEO
Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

Avenida Mato Grosso, 364NE – Centro – Campo Novo do Parecis MT – Fones: (65) 3382 1168 (65) 98468 4174
e-mail: funsem@gmail.com

Rua Porto Velho, 385 | Centro | 78360-000 | Campo Novo do Parecis/MT
(65) 3382-5200 | camponovodoparecis.mt.leg.br